**CONVÊNIO DE ESTÁGIO**

Pelo presente Instrumento, de um lado **ANTARES EDUCACIONAL S.A (“ANTARES”)**, mantenedora da **Universidade Veiga De Almeida (“UVA”)**, instituição educacional privada de nível superior, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.185.306/0001-81, com sede na Rua Ibituruna nº 108, Tijuca, Rio de Janeiro, RJ, neste ato representada na forma do seu Estatuto Social, doravante denominada “**UVA”,** e de outro lado

**NOME DA EMPRESA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº**. XX.XXX.XXX/0001-XX,** sediada na **ENDEREÇO COMPLETO**, respondendo pelo **E-MAIL**, **TELEFONE**, neste ato representada na forma de seu Contrato Social/Estatuto Social por **NOME DO REPRESENTANTE LEGAL,** doravante denominada “**CONCEDENTE**”.

Em conformidade com a Lei nº 11.788, de 25/09/08, as Partes ajustam entre si o presente Convênio de Estágio que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

* 1. Este Convênio tem por objeto viabilizar aos alunos regularmente matriculados nos cursos de graduação da UVA, matriculados em qualquer *campus*, a realização de estágio, obrigatório ou não, para o desenvolvimento de atividades profissionais conjuntas, relacionadas à contextualização curricular e o Projeto Pedagógico da UVA.
     1. Considera-se obrigatório o estágio desenvolvido no projeto do curso, cuja carga horária é requisito para aprovação e obtenção do diploma (§ 1º do art. 2º da Lei nº 11.788/2008).
     2. Considera-se não obrigatório o estágio desenvolvido como atividade opcional, acrescida a carga horária regular e obrigatória.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO:**

2.1. A concessão de estágio dar-se-á mediante a celebração de um termo de compromisso de estágio entre a CONCEDENTE e o estudante da UVA, cujos termos deverão estar em consonância com o presente instrumento e a legislação vigente.

2.2. Os termos de compromisso serão necessariamente vinculados a este convênio e por este regulados subsidiariamente.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:**

3.1. O presente Convênio vigerá por prazo indeterminado, podendo as partes, a qualquer tempo, mediante notificação por escrito e com antecedência de 30 (trinta) dias, provocar o encerramento do presente instrumento diante da denúncia do mesmo, respeitando o período letivo em que o aluno estiver matriculado.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DURAÇÃO DO ESTÁGIO:**

4.1. A duração do estágio será estabelecida pelo CONCEDENTE e pela UVA, limitada a permanência do ESTAGIÁRIO por no máximo 2 (dois) anos.

4.2. O período de vigência e as demais condições do estágio serão estabelecidas por ocasião da celebração do Termo de Compromisso de Estágio.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS ESTAGIÁRIOS:**

5.1. O ESTAGIÁRIO obrigar-se-á, mediante termo de compromisso, a cumprir as condições para o estágio, bem como as normas estabelecidas pela CONCEDENTE.

5.2. Somente poderão iniciar as atividades de estágio junto ao CONCEDENTE com toda a documentação regularizada, sendo que os estágios iniciados sem a autorização e assinatura da UVA não serão por esta reconhecidos.

**CLÁUSULA SEXTA – DA JORNADA DAS ATIVIDADES:**

6.1. A carga horária de estágio será de no máximo 30 (trinta) horas semanais e 06 (seis) horas diárias, e deverá ser compatível com o horário das atividades acadêmicas da Instituição de Ensino.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE:**

7.1. Colocar à disposição da UVA, de forma periódica e de acordo com as disponibilidades pertinentes às áreas de Estágio, vagas para indicação de alunos, visando o cumprimento da programação curricular obrigatória.

7.2. Oferecer instalações adequadas à prática de estágio e declarar que cumpre todas as normas legais de segurança e medicina no trabalho, facultando à UVA a realização de vistorias para a verificação do ora declarado.

7.3. Celebrar termo de compromisso de estágio com a UVA e o ESTAGIÁRIO, zelando por seu cumprimento.

7.4. Permitir o início das atividades de estágio somente após a assinatura do Termo de Compromisso pelas partes.

7.5. Indicar funcionário que exercerá a função de Supervisor do estágio na unidade em que o estágio deverá ser desempenhado.

7.6. Contratar seguro de acidentes pessoais ocorridos durante o período do estágio, conforme inciso IV do Art. 9º da Lei 11.788 de 25/09/2008, sem o qual o estágio não poderá ser iniciado. No caso do estágio obrigatório, a responsabilidade pela contratação do seguro, poderá, alternativamente, ser assumida pela instituição de ensino.

7.7. Providenciar a redução de carga horária do estagiário até a metade, nos períodos de verificação de aprendizagem periódicos ou finais, expressos nas atividades acadêmicas da UVA e previstas no calendário oficial.

7.8. Conceder bolsa ou outra forma de contraprestação, bem como auxílio-transporte, a cada estagiário na hipótese de estágio não obrigatório.

7.9. O descumprimento de qualquer das obrigações contidas no Termo de Compromisso, caracteriza vínculo de emprego do ESTAGIÁRIO com a parte CONCEDENTE para todos os fins da legislação trabalhista e previdenciária, conforme art. 3º, § 2º, da Lei nº 11.788/2008.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA UVA:**

8.1. Celebrar termo de compromisso com o aluno e com a parte concedente, indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar;

8.2. Indicar o professor que deverá supervisionar o estagiário para seu acompanhamento e avaliação.

8.3. Exigir do Estagiário a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, do relatório de atividades.

8.4. Divulgar aos alunos, quando for o caso, as oportunidades de estágio.

8.5. Disponibilizar na página eletrônico da UVA as datas das avaliações acadêmicas.

**CLÁUSULA NONA – DO USO DA MARCA:**

9.1. A utilização da marca UVA será autorizada exclusivamente para este fim específico. A concessão para outra finalidade deverá preceder de prévia autorização formal da instituição, sob pena de responder civil e criminalmente pela utilização indevida. Rescindido o contrato, cessar automaticamente o uso da marca para quaisquer fins.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO:**

10.1. O presente convênio poderá ser rescindido por ambas as partes em caso de inadimplemento de qualquer cláusula estipulada no presente convênio ou termo de compromisso, se houver falência, recuperação judicial ou extrajudicial, no prazo de 30 (trinta) dias, respeitados o período escolar semestral.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS:**

13.1. A empresa que firmar contrato com a Antares Educacional S.A. (“ANTARES”), mantenedora da Universidade Veiga de Almeida (“UVA”), declara estar ciente e concorda com as regras e princípios de proteção aos dados pessoais constantes da Lei 13.709/18 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (“LGPD”) que porventura sejam relacionados e tratados em função da relação criada neste negócio jurídico, de forma a garantir que os dados pessoais estejam acessíveis somente às pessoas autorizadas, as quais atuarão dentro de um conjunto de boas práticas e métodos voltados para a preservação da confidencialidade e integridade dos dados e informações tratados no bojo desta relação. As Partes se obrigam a garantir a observância dessa cláusula na

sua relação com colaboradores, prepostos, prestadores de serviço e terceiros, envolvidos para a fiel execução desse termo. O descumprimento da presente cláusula, ensejará a imediata rescisão deste Termo, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS DO FORO:**

14.1. As Partes se obrigam a cumprir integralmente todas as leis e regulamentos relativos ao objeto deste Convênio, em especial, a Lei 11.788/2008 (Lei de Estágio) e, na hipótese de revogação total ou parcial desta, serão observados os dispositivos legais que sobrevierem ao referido diploma legal.

14.2 É de exclusiva responsabilidade do Concedente a seleção de estagiários, devendo respeitar os limites legais para a modalidade da empresa constituída. A admissão fora dos padrões legais acarretará a sua responsabilidade por qualquer descaracterização da empresa, assim como por todo e qualquer vínculo empregatício.

14.3 O estagiário poderá receber bolsa ou outra forma de contraprestação que venha a ser acordada, sendo compulsória a concessão do auxílio-transporte, na hipótese de estágio não obrigatório.

14.4. Os casos omissos serão resolvidos pelos representantes legais na forma da Lei 11.788/08 ou outra que a substitua.

14.5. As Partes declaram sob as penas da Lei que os signatários do presente Contrato são procuradores/representantes legais, devidamente constituídos na forma de seus respectivos Atos Constitutivos, com poderes para assumir as obrigações ora contratadas.

14.6. A UVA está comprometida com todas as leis vigentes exigindo de seus diretores e funcionários condutas condizentes com a ética e moral, assim como das empresas que firmam contrato com a universidade, para que estes tomem ciência e assumam o mesmo comportamento, informando que não manterá relações com empresas que utilizem praticas que estejam em desacordo com esses princípios, assumindo integralmente por atos irregulares praticados.

14.7.A CONVENENTE se compromete a informar a UVA em, no máximo 2 (dois) dias da data em que tomar conhecimento, todo e qualquer ato praticado ou a ser praticado por seus agentes e/ou empregados que violem leis, regulamentos, normas vigentes, o presente Convênio, sendo tal ato justo motivo para a rescisão do presente contrato.

14.8. Este Convênio não implicará qualquer ônus para o UVA, estagiário e nem para estudantes que vieram a beneficiar-se de tais ações.

14.9. As Partes aceitam integralmente de que as Assinaturas do presente instrumento poderão ser realizadas através da assinatura eletrônica, sendo o presente contrato irrevogavelmente, considerado, por todos que o assinam, como prova documental e título executivo extrajudicial, para todos os fins e efeitos.

Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir qualquer dúvida que se originar deste Convênio e que não possa ser solucionado amigavelmente.

Por estarem inteiramente de acordo com as cláusulas e condições estipuladas, as partes firmam o presente Convênio em 2 (duas) vias de igual teor e forma e na presença das testemunhas abaixo qualificadas para que o mesmo produza seus efeitos legais.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**ANTARES EDUCACIONAL S.A.**

**Universidade Veiga de Almeida**

Concedente: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Testemunhas:**

Nome:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_